

EDITAL DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020/SEMCULT,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A **Prefeitura de Nova Iguaçu**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT** e da **Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG**, torna público esta chamada para concorrência a fim de obtenção de concessão de benefício na forma de subsídio para **ESPAÇOS e INSTITUIÇÕES CULTURAIS** localizados na cidade de Nova Iguaçu nos termos do inciso II, do art 2º, da Lei Federal nº14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

1.1.1. Subsídio Mensal: recurso financeiro mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

1.1.2. Espaços Culturais: para efeito desta chamada são compreendidos como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil informais, organizações culturais comunitárias informais sem personalidade jurídica (CNPJ), que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os descritos no art. 8º da Lei Federal no 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020;

1.1.3. Instituições Culturais: para efeito desta chamada são compreendidas como instituições culturais todas aquelas organizadas e mantidas por organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, espaços culturais constituídos como Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os descritos no art. 8º da Lei Federal no 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Os **ESPAÇOS e INSTITUIÇÕES CULTURAIS** selecionados devem atender às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de utilizar os recursos disponibilizados para continuidade e desenvolvimento cultural.

2.2. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

2.3. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br/>, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada.

2.4. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das projetos.

2.5. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

2.6. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2666-0172 e pelo e-mail: editalsubsidios@gmail.com durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

2.7. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico editalsubsidios@gmail.com , por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.8. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que

não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.7.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Objeto da Chamada Pública é a seleção de **ESPAÇOS e INSTITUIÇÕES CULTURAIS**, tais como os descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020, para concessão de benefício na forma de subsídio mensal visando a manutenção desses espaços, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em observância ao disposto no artigo II do caput do art 2º, da Lei Federal nº14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

3.2. Serão distribuídos até 100 (cem) subsídios para espaços e instituições culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação. A distribuição dos subsídios dar-se-á em 4 (quatro) linhas, levando-se em consideração os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 7º, da Lei Federal nº14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com aporte financeiro descrito na tabela abaixo obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.1.2.

LINHA	Nº DE BENEFICIÁRIOS	Nº DE PARCELAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	TOTA
LINHA 1	10	5	R\$7.000,00	R\$350.000,00
LINHA 2	20	5	R\$5.000,00	R\$500.000,00

LINHA 3	30	5	R\$3.000,00	R\$450.000,00
LINHA 4	40	5	R\$1.000,00	R\$200.000,00
TOTAL GERAL				R\$1.500.000,00

4.2. Para solicitar o benefício de acordo com as dimensões e necessidades de cada espaço ou instituição, é necessário que o proponente preencha o **ANEXO nº VII** denominado **CUSTOS MENSAIS DE OPERAÇÃO**, que deve prever os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Despesas como as descritas abaixo poderão ser incluídas:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - contratos de trabalho;

VII - pagamento de prestadores de serviços, como serviços contábeis, serviços de manutenção de equipamentos e materiais, serviços de manutenção do espaço etc.

VIII – pagamento de funcionários, seja por meio de contrato de trabalho, seja por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo);

IX - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.3. A presente chamada pública será custeada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura através da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal de abertura de crédito no 12.072, de 23 de setembro de 2020.

4.3.1. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DIFUSÃO CULTURAL: 13.392.5016.2028

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 199

4.4. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.5. Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DO, bem como no endereço eletrônico da SEMCULT.

4.6. Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso II do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.7. Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Município de Nova Iguaçu (inciso II e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.8. Os recursos financeiros destinados aos selecionados serão transferidos pela Prefeitura de Nova Iguaçu em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, constituídos ou não como Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprovadamente atuam na cidade no mínimo a um (um) ano e que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - cineclubes;
- V - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VI - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VII - bibliotecas comunitárias;
- VIII - espaços culturais em comunidades indígenas;
- IX - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- X - comunidades quilombolas;
- XI - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XIV - livrarias, editoras e sebos;
- XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVI - estúdios de fotografia;
- XVII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XVIII - ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;
- XIX - galerias de arte e de fotografias;
- XX - feiras de arte e de artesanato;
- XXI - espaços de apresentação musical;
- XXII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXIV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1. Espaços e instituições culturais inscritos até às 23h59 do dia 11 de novembro de 2020 que não tiverem seus cadastros homologados pela Comissão instituída pela portaria 001/SEMCULT/2020, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal até o dia 18 de novembro de 2020;

5.2.2. Servidores da **SEMCULT** e da **FENIG**, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Pessoas físicas que não representem nenhuma entidade tal qual descrito no item

5.2.4. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.2.5. Proponentes punidos pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6. Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7. Pessoas jurídicas e espaços culturais que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal;

5.2.8. Pessoas jurídicas e espaços culturais que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a integrantes do poder municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

5.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia

defesa e o contraditório.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida que deve ser explicada no ANEXO nº VI deste edital denominado “PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL”, onde constarão informações relativas ao processo de produção, como a descrição detalhada das ações.

6.1.1. A PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL deverá ser realizada até 90 dias após repasse do recurso financeiro.

6.1.2. Incumbe a Prefeitura de Nova Iguaçu, responsável pela distribuição do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o item 6 deste edital, para tanto está disponível neste edital o ANEXO nº VIII, denominado RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL que deve ser preenchido pelo proponente em ATÉ 30 DIAS, após a realização da contrapartida social.

6.2. A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas referentes às contrapartidas, através do relatório de gestão final previsto no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

7. DOS PRAZOS

7.1. As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	06/11/2020	20/11/2020
Impugnação do edital	06/11/2020	17/11/2020

Informações e esclarecimentos	06/11/2020	20/11/2020
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	21/11/2020	04/12/2020
Publicação do resultado preliminar	07/12/2020	
Interposição de recursos ao resultado	07/12/2020	09/12/2020
Análise dos recursos apresentados	09/12/2020	11/12/2020
Resultado dos recursos e resultado final	14/12/2020	
Envio dos dados bancários	14/12/2020	18/12/2020
Prazo para repasse dos recursos	15/12/2020	31/12/2020

7.2. O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para concorrer ao **EDITAL DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS** são gratuitas e acontecerão entre os dias 06 e 20 de novembro de 2020. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico <https://bit.ly/34Z5L9L> . Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da SEMCULT por telefone no número 2666-0172 e pelo e-mail: editalsubsidios@gmail.com. **NÃO** serão aceitas inscrições após esse período.

8.1.1. Caso o proponente tenha impossibilidade de inscrever-se via internet, a inscrição poderá ser realizada, das 10 às 17 horas, de segunda a sexta, na sede da SEMCULT, localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 - Centro, Nova Iguaçu.

8.1.2. O proponente deverá comparecer munido de toda documentação listada neste edital.

8.2. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura

de Nova Iguaçu: <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br/>. As inscrições online deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <https://bit.ly/34Z5L9L>

8.3. O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I - Cadastro do Proponente;

II - Cadastro do Projeto.

8.4. O proponente deverá fazer upload dos seguintes documentos no ato de inscrição:

8.4.1. ESPAÇOS CULTURAIS NÃO FORMAIS (SEM CNPJ):

- a) RG e CPF do representante do Espaço, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;
- b) Comprovante de endereço em nome do representante, emitido nos últimos três meses, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;
- c) Mini Currículo e Portfólio de atividades desenvolvidas no ESPAÇO CULTURAL comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo requerente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, e deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. O documento deve ter no MÁXIMO 10 (dez) páginas. Não serão aceitos links;

8.4.2. INSTITUIÇÕES CULTURAIS (Espaços Culturais formais e Empresas com CNPJ):

- a) No caso de Instituição Cultural, incluir Cartão do CNPJ, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;
- b) RG e CPF do representante legal do Espaço ou Instituição Cultural, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;
- c) No caso de Instituição Cultural com CNPJ, comprovante de endereço em nome da

mesma, emitido nos últimos três meses, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/>, no Portal do Contribuinte, e deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;
- e) Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, e deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. O documento deve ter no MÁXIMO 10 (dez) páginas. Não serão aceitos links;
- f) Formulário de PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL, onde se deve descrever as atividades propostas, ANEXO VI deste edital;
- g) Formulário de CUSTOS MENSAIS DE OPERAÇÃO, ANEXO VII, onde se deve descrever os gastos previstos no item 4.2 deste edital.

8.5. O Proponente deverá informar, no momento da inscrição, na própria ficha destinada à esse fim, ANEXO VI desse edital, em qual linha de SUBSÍDIO seu ESPAÇO OU INSTITUIÇÃO se enquadra e solicita, observando a realidade de gastos mensais, de acordo com o item 4.2 desse edital.

8.6. Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via upload):

- a) **ANEXO I** – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE - ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU;
- b) **ANEXO II** – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE - INSTITUIÇÕES CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU;
- c) **ANEXO III** – CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO

CULTURAL (caso o espaço seja não formal, ou seja, não possui CNPJ);

- d) **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (caso seja necessário);
- e) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO DO ESPAÇO CULTURAL;
- f) **ANEXO VI** – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL;
- g) **ANEXO VII** – CUSTOS MENSIS DE OPERAÇÃO, onde se deve descrever os gastos previstos no item 4.2 desse edital;
- h) **ANEXO VIII** – RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL, onde se deve descrever os gastos e as contrapartidas, descritos e propostos no ANEXO VII.

8.7. NÃO SERÃO ACEITOS uploads de anexos manuscritos, ou seja, toda inscrição e seus anexos devem ser preenchidos por meio eletrônico.

8.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a Fundação Cultural e Educacional de Nova Iguaçu não se responsabilizam por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

8.9. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

8.10. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição, bem como fazer o upload de todos os documentos exigidos, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

8.11. No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerada a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

9. DA SELEÇÃO

9.1. As inscrições dos espaços e instituições culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

9.2. A seleção será conduzida pela Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme

Portaria nº 002/SEMCULT/GS/2020, de 30 de setembro de 2020, publicada em Diário Oficial do Município no dia 01 de outubro de 2020.

9.3. A Comissão de Avaliação e Julgamento ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios:

9.3.1. Dimensão da entidade e comprovação de gastos: através das informações passadas por seus representantes será possível mensurar o montante necessário de recursos para a manutenção do ESPAÇO OU INSTITUIÇÃO e a necessidade de continuidade das ações por questões sociais ;

9.3.2. Excelência e relevância das ações realizadas: Entende-se como relevante uma ação que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, devido a sua concepção artística original e inovadora e o conteúdo que pretende abordar, pelo conjunto de atributos técnicos que estão propostos para execução, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir déficit constatado, em quaisquer territórios da cidade. Neste item será dado de 0 a 8 pontos;

9.3.3. Atuação territorial descentralizada: Entende-se atuação descentralizada, aquela ação que se desenvolve em diferentes territórios (bairro, urg, microrregião) onde os índices de desenvolvimento humano (IDH) apresentam números reduzidos. Neste item será dado de 0 a 5 pontos;

9.3.4. Anos de experiência: Será considerado o histórico de atuação do proponente apresentado e comprovado no portfólio. Neste item será dado 01 (um) ponto por ano de experiência, no limite de 05 (cinco) anos;

9.3.5. Tabela de pontuação por critério:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1.	EXCELÊNCIA E RELEVÂNCIA DO TRABALHO	0 A 8
2.	ATUAÇÃO TERRITORIAL DESCENTRALIZADA	0 A 7
3.	ANOS DE EXPERIÊNCIA	0 A 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

9.3.6. O desempate se dará através de pontuação no item 1. EXCELÊNCIA E RELEVÂNCIA DO TRABALHO. Caso persista, o desempate passa para o item 2. ATUAÇÃO TERRITORIAL DESCENTRALIZADA, e por último será levado em consideração o item 3. ANOS DE EXPERIÊNCIA;

9.4. O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item 7, contemplando a listagem dos 100 (cem) espaços e instituições culturais selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

9.5. Em caso de eventual desistência ou impedimentos do espaço ou instituição selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

10.1.1 Só será aceito o recurso contra decisão que indeferir o próprio proponente na fase de avaliação (habilitação, classificação e seleção), conforme o item 8.1, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o correio eletrônico: editalsubsidios@gmail.com.

10.1.2. Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário. **ANEXO X.**

10.2. Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da SEMCULT.

10.2.1 Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento terão decisão final do Secretário Municipal de Cultura;

10.2.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SEMCULT divulgará, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, as

decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, o proponente deverá indicar, por email para o endereço eletrônico editalsubsidios@gmail.com, observando o prazo previsto no item 7.1, nome completo (caso pessoa física representante de espaço cultural), razão social (caso pessoa jurídica), número do CPF ou CNPJ, relacionado à mesma titularidade, instituição bancária, agência e conta, corrente ou poupança para o prosseguir na etapa de concessão de benefício.

11.2. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 14/12/2020 a 18/12/2020 conforme tabela no item 7.1.

11.3. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no item 11.2. será eliminado do Edital.

11.4. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO

12.1. A comprovação da execução da CONTRAPARTIDA será realizada através do **ANEXO VIII - RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**. O referido relatório deverá ser entregue pela pessoa física ou jurídica até 30 (trinta) dias corridos após a realização da contrapartida na sede da Secretaria Municipal de Cultura - localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65, Centro, Nova Iguaçu - entre segunda e sexta, das 09h às 17h, em envelope com a seguinte descrição: Edital 05/2020/SEMCULT – EDITAL DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS – NOME DO ESPAÇO CULTURAL OU INSTITUIÇÃO.

12.2. O proponente deve apresentar junto ao **RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**, conforme **ANEXO VIII**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado.

12.2.1. Será necessária a juntada de comprovantes originais dos pagamentos por meio

de todas as notas fiscais, recibos e outros comprovantes exclusivamente relativos a manutenção do espaço ou instituição, com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, que deverão ser apresentados fisicamente juntos ao Relatório Técnico Financeiro, conforme **ANEXO IX**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

13.1. Os logotipos e marcas deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada indicada no Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas que será enviado por email para o endereço eletrônico indicado pelo proponente selecionado.

13.2. Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: editalsubsidios@gmail.com para que seja garantida a correta utilização.A

13.3. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.

13.4. A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

13.5. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Nova Iguaçu isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13.6. As obrigações contidas neste Edital de Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.7. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF - para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovação de algum item.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

14.2. É facultada à Comissão de Avaliação e Julgamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

14.3. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

14.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

14.5. Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2020.

Marcus Antônio Monteiro Nogueira

Secretário Municipal de Cultura

Mat. 60/716506-1